



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP N.º 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PROAD TRT n.º 30570/2021,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **MARINALDO DE AZEVEDO BARROS**, matrícula n.º 250.077.180, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com base no art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, com proventos correspondentes a totalidade da remuneração do seu cargo efetivo (Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei n.º 12.774, de 2012) e reajustado de acordo com os servidores da ativa, na forma do disposto no § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, desse mesmo dispositivo, acrescidos das vantagens pessoais incorporadas relativas ao percentual de 12% (doze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 02/05 da função comissionada de Agente Especializado - FC-02 e 3/5 da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, transformado em décimos (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/9, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, com vigência a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o estatuído no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DOU.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

